



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVITE**

**PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRECTO**

*- Nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro - Republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)*

Convida-se V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a apresentar proposta para a Aquisição de Serviços de “CINECÔA - 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa”, de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Coa, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, fax 279 760 438 e endereço [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt);

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: O acima referenciado;

d) Documentos a apresentar:

▪ Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Caderno de Encargos e Código Contratos Públicos;

• Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);

• Indicação do preço da proposta de acordo com caderno de encargos anexo II.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

f) Prazo para apresentação das propostas (art.63º): a proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, utilizada pela entidade adjudicante, até às 17.30 horas, do 9.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil no dia seguinte útil a esta data;

h) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º do C.C.P..

i) Valor da Caução: Não aplicável.

j) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov e são os seguintes:

1-documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e h) do artigo n.º55 do CCP

2-declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.

Paços do Município, 23 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

# CADERNO DE ENCARGOS

## ÍNDICE

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS .....	6
ARTIGO 1.º - OBJECTO .....	6
ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	6
ARTIGO 3.º - CONCORRENTES .....	6
ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA.....	6
ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 6.º - PROPOSTA .....	7
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA .....	7
ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	7
ARTIGO 9.º - SIGILO .....	7
ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	8
ARTIGO 11.º - PENALIDADES .....	8
ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO .....	8
ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....	8
ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.....	9
ARTIGO 15.º - FORO COMPETENTE.....	9
ARTIGO 16.º - PREVALÊNCIA.....	9
ARTIGO 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	9
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS .....	10
ARTIGO 18.º - OBJECTIVOS .....	10
ARTIGO 19.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS .....	10
ARTIGO 20.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	12
ARTIGO 21.º - ORÇAMENTO.....	12
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17
ANEXO IV .....	18



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

### PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### ARTIGO 1.º - OBJECTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para a realização do "CINECÔA - 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa" de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II deste Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### ARTIGO 2.º - PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve exceder o montante de 17.000,00€, **sem a inclusão de IVA**, pela Prestação de Serviços objeto do presente procedimento, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada.

2 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

3 - O pagamento será efetuado, após a aceitação do serviço prestado, contra fatura e no prazo de 30 dias.

#### ARTIGO 3.º - CONCORRENTES

Podem apresentar propostas, somente, os concorrentes convidados pelo Município e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto) e no n.º 2, do artigo 113.º, do mesmo CCP.

#### ARTIGO 4.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA

1 - Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para decisão de contratar;

2 - O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125º do CCP.



## **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA** **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ARTIGO 5.º - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas, do 9.º dia contados a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos ou, caso o dia assim determinado não seja útil, no dia seguinte útil a esta data.

### **ARTIGO 6.º - PROPOSTA**

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) - O preço unitário conforme tabela do artigo n.º21;

b) - As condições de pagamento.

3 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente e ou seus representantes legais com poderes para o ato.

### **ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA**

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

a) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do CCP e Caderno de Encargos.

b) Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite (n.º 4 artigo 69.º do CPA);

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

### **ARTIGO 8.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública **VortalGov**.

### **ARTIGO 9.º - SIGILO**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da entidade adjudicante.



## **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA** **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ARTIGO 10.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário aquando da celebração do contrato;

b) A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra na situação previstas na alínea i) do artigo 55.º e artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

### **ARTIGO 11.º - PENALIDADES**

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de serviços no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Excetua-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.

### **ARTIGO 12.º - RESCISÃO DO CONTRATO**

1 - O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido para além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

a) Quando não seja cumprido o prazo inicial da entrega ou das prorrogações;

b) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

### **ARTIGO 13.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 - Durante o prazo da prestação de serviços é da inteira responsabilidade do concorrente, todos os custos inerentes à sua atividade.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ARTIGO 14.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

1 - Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P..

**ARTIGO 15.º - FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

**ARTIGO 16.º - PREVALÊNCIA**

1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

**ARTIGO 17.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº111-A/2017 de 31 de agosto.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

**ARTIGO 18.º - OBJECTIVOS**

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da Aquisição de Serviços de “CINECÔA – 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa”.

**ARTIGO 19.º - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

1- O Festival constará do seguinte formato:

- a) Realização de um festival internacional de cinema com duração de 3 dias e exibição de 15 filmes;
- b) Realização de uma homenagem ao cineasta Paulo Branco;
- c) Realização de um concerto musical com “Moonshiners”;
- d) Realização de um cine concerto;
- e) Atualização do website do festival de cinema;
- f) Criação, impressão de material de divulgação.

2 - A programação geral será a seguinte:

**Quinta-feira, 27 de Setembro**

9h15 e 10h45 – Espaço Juvenil

“Cinema Júnior - 1”

14.00h –Curta e longa metragem

“A outra face da moeda” de Rita Abrunhosa | Portugal (9 min)

“Timoneiro” de Majid Esmaeili Parsa | Irão (85 min)

Tempo total da sessão - 94 min

18h00 –Curta e longa Metragem

“5 Cigarrilhas” de Passos Zamith | Portugal (14 min)

“ A Floresta” de Roman Zhigalov | Rússia (97 min)

Tempo total da sessão - 121 min





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

21h00 - Abertura

Homenagem a Paulo Branco

Com a exibição em ante estreia de

“O Caderno Negro” de Valeria Sarmiento | França, Portugal

**Sexta-Feira, 28 setembro**

9h15 e 10h45 - Espaço Juvenil

“Cinema Júnior - 2”

14.00h -Curta e longa metragem

“A escola dos espíritos” de Rita Abrunhosa | Brasil/Portugal (15 min)

“Marisa nos Bosques” de António Morales | Espanha (83 min)

Tempo total da sessão - 98 min

18h00 - Curta e longa Metragem

“Averso” de Francisco Colombo | Portugal (9 min)

“ Foro Íntimo” de Ricardo Mehedff | Brasil (74min)

Tempo total da sessão - 83 min

21h00 - Ante estreia de

“Uma Vida Sublime” de Luís Diogo (com a presença do realizador e atores)

Seguido de concerto pelos “Moonshiners”

**Sábado , 29 setembro**

11H00 - Apresentação do livro “O Mistério do quarto escuro – a historia do cinema contado às crianças”, com a presença das autoras Mariana Bento Lopes(texto e Cibele Saque (Ilustração)

14h00 - Curta e longa Metragem

“Passado Presente” de Ana Carvalho, Artur Florin, Cláudia Pinto e José Mendes | Portugal (7 min)

“Nove meses de inverno e três de inferno” de João Pedro Marnoto | Portugal (90 min)

Tempo total da sessão - 97 min

18h00 - Documentário

“107” de Micael Liberato e David Fonseca | Portugal (6 min)

“Setembro a vida inteira” de Ana Sofia Fonseca | Portugal (98 min)

Tempo total da sessão - 104 min

21h00 - Musica de Filmes

Espetáculo com o Maestro António Vitorino de Almeida



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Sábado 22 a 30 de setembro**

11h00 - Exposição no hall do auditório dos desenhos do livro "O Mistério do quarto escuro - a história do cinema contado às crianças", complementada com outras obras da artista Cibebe Saque

**ARTIGO 20.º - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A entidade fornecedora obriga-se a prestar os serviços de conceção, organização, execução, acompanhamento e publicitação, durante o tempo que entender como necessário para a realização do CINECÔA - 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa, que ocorrerá nos dias 27 (das 9H15 às 23H00), 28 (9H15 às 23H00) e 29 (11H00 às 23H00) de setembro de 2018.

**ARTIGO 21.ª - ORÇAMENTO**

O prestador de serviços deverá apresentar valores unitários para cada item da tabela seguinte:

CINECÔA	VALOR
FILMES, STAF SPOT PUBLICITÁRIO	
ACESSORIA MEDIÁTICA	
COMUNICAÇÃO DIGITAL	
DESPESAS COM PAULO BRANCO+FILME	
CONCERTO MOONSHINERS	
CINE-CONCERTO (MAESTRO+FILME)	
ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE	
CARTAZES A4 EM PAPEL - 250UN	
FLYERS 10x21cm - 10,000UN	
REVISTA/CATÁLOGO - 100UN	
CONCEÇÃO E DESIGN	
MUPIS DE 1,20mx1,75m - 10UN	
Cinebox	
<b>TOTAL</b>	<b>- €</b>

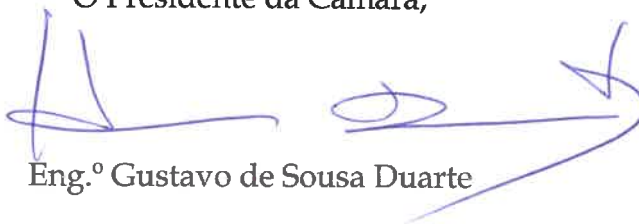
Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 23 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-A/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

..... (*designação do fornecedor*), ..... (*nº de pessoa coletiva*), com sede ....., em ....., depois de ter tomado conhecimento do objeto da *aquisição de serviços "CINECÔA - 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa"*, a que se refere o vosso convite datado de ...../...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo **preço global**, de \_\_\_\_\_,\_\_\_€ (*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data .....

Assinaturas .....



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO IV**

**Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro**

1 – Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 – O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

### ORDEM DE SERVIÇO

Exmº Senhor:  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Assunto: "CINECÔA – 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa" - Ajuste direto

Tendo o Município de Vila Nova de Foz Côa, necessidade de contratar serviços no âmbito da Organização e Realização do Festival "CINECÔA", torna-se necessário a abertura de um procedimento por Ajuste Direto para a **prestação de serviços de "CINECÔA - 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa**, uma vez que o Município não tem possibilidade de dar satisfação a essa necessidade por via de recursos próprios.

Para os devidos efeitos, junto em anexo o Cadernos de Encargos e Convite para aprovação. Proponho ainda, que seja convidada a seguinte Empresa:

- CINEBOX, Lda., com morada comercial na Rua Conde de Areães, lote C, 2 Dt.º, 5300-114 Bragança, NIF: 510170641, tel:273331661

Deverá nos termos da Lei, adotar os procedimentos adequados, de forma a contratar os referidos serviços às referidas entidades.

O preço base é de 17.000,00€ (dezassete mil euros), acrescido de IVA a 23%.

A necessidade de recurso ao ajuste direto (ao abrigo da alínea d), do nº1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto), justifica-se pela simplicidade e celeridade do processo, pela necessidade da preparação do festival atempadamente para que este decorra conforme o planeado e também pela inexistência de pessoal do município habilitado para este tipo de evento.

A adjudicação tem suporte cabimental no Plano de Atividades Municipal (PAM), projeto 2012/10.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

Ao abrigo do n.º1 do artigo n.º290-A do CCP (DL n.º111-A/2017 de 31 de agosto), designa-se como gestor do contrato: Dr.º António Jorge Guerra Jerónimo.

Vila Nova de Foz Côa, 23 de agosto de 2018

O Presidente da câmara,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'G' followed by a horizontal line and a large, sweeping flourish.

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA \* NIF PT 506 829 197

**DESPACHO**

**Assunto: “CINECÔA – 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa”. Procedimento n.º22/2018**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, **adjudico** a prestação de Serviços de “CINECÔA – 7.º Festival Internacional de Cinema de Vila Nova de Foz Côa” à empresa *Cinebox, Lda.* pelo valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada.

Deve o adjudicatário apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação exigidos na alínea j) do convite.

Vila Nova de Foz Côa, 04 de setembro de 2018

O Vereador a Tempo Inteiro

Fernando Augusto Mimoso Fachada